



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência consiste no processo para possível: Aquisição de materiais de expediente e de papelaria diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de forma a atender às demandas da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações, constantes no presente Termo de Referência, por meio de dispensa de licitação do tipo melhor preço por item, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste referido documento.

DO OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente, papelaria e processamento de dados diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que os materiais requeridos não se encontram disponíveis nos estoques dos almoxarifados da Câmara Municipal, ou encontra-se com quantitativos que podem afetar o andamento do legislativo, conforme verificação realizada junto ao setor responsável, faz-se necessária a aquisição dos referidos itens.

A indisponibilidade compromete a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas, podendo gerar prejuízos ao bom funcionamento da Casa de Leis. Ressalta-se que os materiais solicitados são essenciais para o desempenho regular das funções institucionais, sendo, portanto, urgente e imprescindível sua aquisição.

Diante disso, justifica-se a contratação como medida necessária para



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



garantir a manutenção das atividades públicas, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O permissivo para contratação direta por dispensa de licitação no atual cenário legal decorre do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¹, no caso de outros serviços e compras; e alterações posteriores.

III- [...]



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, assim dispôs:



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado [grifo nosso], considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não**:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis

¹ **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** Atualiza[zou] os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, caput, inciso II **R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



*no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

III -- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
[...]*

”

Assim, foi realizada uma pesquisa de preços:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Portal Radar de Compras Tribunal de Contas
- Painel de Preços
- Pesquisa no banco de notas fiscais - Nota MT
- Contratações similares feitas pela Administração Pública
- Eventuais Fornecedores
- Sites especializados

A pesquisa foi com base com preços médios obtidos:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO.	VALOR TOTAL.
1	00086298	TELEFONE IP VOIP INTELBRAS, COM DISPLAY GRÁFICO Display gráfico monocromático de 128 × 32	UN	1	R\$ 862,00	R\$ 862,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



	<p>pixels; Suporte a uma conta SIP; Tecla dedicada para conferência; Teclas de acesso rápido para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume, rediscar e flash; Duas portas Ethernet 10/100 Mbps (LAN e WAN); Alimentação PoE IEEE 802.3af ou fonte bivolt automática (100–240 V); Codecs de áudio compatíveis: G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 A/B; Suporte a protocolos de rede: IPv4/IPv6, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, VLAN IEEE 802.1q, RTP, RTCP, SRTP, SIPS, NTP, LLDP, ARP, 802.1x; Histórico de chamadas com mínimo de 400 registros (originadas, recebidas, não atendidas e desviadas); Tecla Menu para acesso a configurações básicas; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Suporte a QoS para garantia de qualidade de voz; Capacidade para registro em servidor primário e secundário; Temperatura de operação: 0 a 45 °C; Umidade relativa de operação: até 85%; Consumo aproximado: 2,5 W; Garantia mínima de 12 meses.</p>				
--	---	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



2	0004812	TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP-L MODELO2540W	UN	16	R\$ 47,20	R\$ 755,20
3	0002582	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORAS BROTHER HP MODELO LASERJET M1132 MFP	UN	16	R\$ 41,58	R\$ 665,20
4	0002190	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORAS BROTHER HP- MODELO LASERJET PRO MFP M127FN	UN	10	R\$ 47,77	R\$ 477,65
5	189173-1	PAPEL CARTÃO GROSSO BRANCO 180G (ALTA ALVURA) - TAMANHO A4 - 21 CM X 29,7 CM PACOTE 100 FLS	UN	1	R\$ 45,27	R\$ 45,27
6	157843-0	PAPEL GLOSSY 180G A4 FOTOGRÁFICO BRANCO 100 FLS PACOTE 100 FLS	UN	1	R\$ 84,95	R\$ 84,95
7	330316-0	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA 4,0MM	UN	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
8	223584-6	CAIXA DEE CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL	CX	2	R\$ 101,46	R\$ 202,91
9	00075295	TINTA EPSON L3250 KIT 04 CORES TINTA (PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA)	UN	2	R\$ 180,51	R\$ 361,01
10	406540-9	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 MIL UNIDADES	UN	5	R\$ 6,55	R\$ 32,73
11	00080773	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO, Nº, 3/0, CONTENDO 50 UNIDADES,	CX	8	R\$ 6,85	R\$ 54,80
12	00080774	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO, Nº, 6/0, CONTENDO 50 UNIDADES,	CX	5	R\$ 7,38	R\$ 36,90

O valor estimado total que ficou em:



R\$ 3.643,11

(Três mil, seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos)



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



DOS PRAZOS

A entrega dos objetos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Pedido de Compras pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, se dará a partir da data do envio do Pedido de Compras por e-mail funcional da Câmara Municipal, para o e-mail informado pelo fornecedor ou via aplicativo instantâneo de mensagem .

Os produtos deverão ser entregues conforme condições estipulados no Termo de Referência, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e instalação, devendo estar em perfeitas condições, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo servidor responsável, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
2. Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou outra informação que achar pertinente.
3. Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
4. Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE.
5. Fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
6. Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
7. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo toda a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações,

8. Executar os serviços dentro dos padrões e normas legais.
9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
11. Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.
3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes as ações e aos trabalhos da Câmara Municipal.
4. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas;
5. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos.
6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
9. Manter os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA em dia, a fim de evitar a incidência de multas e juros moratórios;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Prazo de entrega dos produtos

A entrega dos objetos deverá ser realizada no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar do recebimento do Pedido de Compras pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, contará a partir da data do envio do Pedido de Compras por e-mail funcional de servidor da Câmara Municipal, para o e-mail informado pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo servidor responsável, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

Local de entrega: Câmara Municipal, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 142, bairro centro. Figueirópolis d'Oeste - MT. CEP 78.290-000.

Horários de entrega: das 07:00 às 12:45 horas;

Responsável: A Câmara designará servidor para acompanhar a entrega dos produtos;

Periodicidade de pedidos: Pedido único;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Garantia e nível de produto

A garantia dos produtos deverá ser de acordo de cada fabricante, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo.

01	- Câmara municipal
01.031.0001.2002	- Manutenção e encargos com o legislativo
3.3.90.30.00	- Material de Consumo
01	- Câmara municipal
01.031.0001.1098	- Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos em Geral
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

DA HABILITAÇÃO

Previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº, 14,133, de 2021), será consultada a regularidade Fiscal, Social e Trabalhistas, conforme as exigências do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se houver);

Documentos dos Sócios;

Documentos do Representante Legal;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedidos pela Secretaria da Receita Federal)

Certidão negativa de débitos Federais;

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Certidão negativa de débitos Municipais;

Certidão negativa de débitos Trabalhista;

Certidão negativa de débitos do FGTS;

Certidão negativa de débitos do INSS;

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com as disposições do Artigo 13 da Resolução N° 43/2023, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta decisão foi fundamentada no entendimento de que os serviços em questão já estão adequadamente descritos no Termo de Referência, o que torna desnecessária a duplicidade de documentações.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



data do atesto da entrega dos produtos na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXXX, conta corrente n° XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;

A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, demonstrada por meio de consultas online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante à documentação mencionada no §1º do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Serão designados pela CONTRATANTE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato ou instrumento, nos termos da norma vigente, especificamente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Se, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



DO EMPATE

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas apresentam o mesmo valor para determinado item.

Em caso de empate serão as empresas convocadas mediante aviso de empate com o prazo de um (1) dia, as empresas que ofertaram valores semelhantes a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame e empatada, situação em que será adjudicado o objeto em favor da empresa que apresentar o menor valor.

Outrossim se ainda persistir empate, quer seja pelo mesmo valor de proposta ou por não apresentação de nova proposta, será realizado sorteio da empresa vencedora, sorteio esse que será transmitido ao vivo e ficando posteriormente gravado. As regras do sorteio serão publicadas em novo aviso fixando data horário da realização.

DO IMPACTO AMBIENTAL

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, devem seguir conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Aviso e Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

O licitante vencedor da disputa, após a adjudicação deverá apresentar a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).

Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Termo de Referência, sendo a respectiva a proponente declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o Melhor preço.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura eletrônica

DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração